



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI nº 2319/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA FUNÇÕES E RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 037/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contratos em Regime Temporário de Excepcional Interesse Público com base nos termos da Lei 1.992/2014, Título VIII, Arts. 191 a 197, para as funções de:

a) **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):** 02 (duas) vagas, sendo 1(uma) para a Área 1(uma) para a Área 2, com carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico previsto no Art. 1º da LM nº 1.995/2014 e atribuições previstas no Anexo Único da mesma Lei e as demais atribuições acrescentadas pela Lei Municipal nº 2.113/2016;

b) **MONITOR EDUCACIONAL:** até 06 (seis) vagas com carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico previsto no Art. 3º da LM 1.997/2014 e atribuições previstas no Anexo Único da mesma Lei.

§ 1º - A escolha dos contratados será realizada por meio dos critérios estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado a ser aberto por Edital específico, constando de avaliação pertinente.

§ 2º - As contratações referidas no *caput* terão como prazo de vigência o período de 1 (hum) ano, prorrogável pelo mesmo período e poderão ser firmados após a promulgação da Lei.

§ 3º - É facultada a rescisão contratual por qualquer das partes, mediante prévio aviso, podendo o Contratado ser substituído a qualquer tempo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 5 de Agosto de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se